



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 07/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031949/06-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Área: Alimentos

Disciplinas	Carga Horária
Introdução a Metodologia de Pesquisa	30
Estatística	30
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10
Informática em Ciências dos Medicamentos e Alimentos	20
Tópicos em Medicamento e Alimento	15
Análise Espectroscópica de Substâncias Bioativas	40
Higiene e Segurança Alimentar	30
Legislação Nacional e Internacional da Área de Alimentos	20
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: físico-químicos e sensoriais.	30
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	30
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: biológico	30
Biotecnologia em Alimentos	30
Aspectos Químicos. e Nutricionais da Fração Fibra da Dieta	30
Tópicos Avançados em Química e Bioquímica de Alimentos	30
Alimentos Industrializados	20
Total	395

Área: Medicamentos

Disciplinas	Carga Horária
Introdução a Metodologia da Pesquisa	30
Estatística	30
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10
Informática em Ciências dos Medicamentos e Alimentos	20
Tópicos em Medicamento e Alimento	15

Análise Espectroscópica de Substâncias Bioativas	40
Análise Toxicológica de Fármacos	30
Biotecnologia de Medicamentos	30
Desenho de Fármacos e o Mercado Farmacêutico	30
Formas de Vetorização de Substâncias Bioativas	30
Fundamentos da Produção de Vacinas	30
Mecanismo de Ação de Substâncias Bioativas	30
Monitorização de Drogas Terapêuticas	30
Síntese de Substâncias Bioativas	30
Total	385

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 385 (trezentos e oitenta e cinco) horas para a área de Medicamentos e de 395 (trezentos e noventa e cinco) horas para a área de Alimentos.

Art. 3º - Fica definido como trabalho de conclusão do curso a elaboração e apresentação, perante uma banca examinadora, de monografia na qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

Art. 4º - As exigências para a obtenção do título são apresentação e aprovação de Monografia de Conclusão de Curso e integralização curricular.

§ A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

Art 5º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do programa.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor